

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/81 -----

---- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a CARLOS MANUEL ROSA CRUZ CORREIA, residente na Casa da Torre, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste concelho, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada a 10 de Abril do corrente ano, a 1.ª fase do loteamento da subzona 6.2, do Sector 4 (Monte da Vinha) da urbanização de Vilamoura, o qual está inscrito na respectiva matriz sob parte do artigo n.º 4 362 e descrito na Conservatório do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 37 026, a folhas 199, do Livro B-94, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na mesma reunião de Câmara. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos de definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- b) - Estudo económico; -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de quatro milhões cento noventa e três mil e duzentos cinquenta escudos, mediante garan

tia bancária prestada pelo Banco Português do Atlântico, Instituição de Crédito Nacionalizado, E.P. com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular.-----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição de 17 lotes de terreno designados pelos números 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16 e 17, com as áreas de 303,80 m<sup>2</sup>, 242,70 m<sup>2</sup>, 231,90 m<sup>2</sup>, 217,40 m<sup>2</sup>, 249,50 m<sup>2</sup>, 320,70m<sup>2</sup>, 300,10 m<sup>2</sup>, 255,60 m<sup>2</sup>, 264,90 m<sup>2</sup>, 334,90 m<sup>2</sup>, 235,90 m<sup>2</sup>, 226,30, 314,20 m<sup>2</sup>, 323,30, 250,60, 224,50 m<sup>2</sup>, e 275,70 m<sup>2</sup>, respectivamente, com a localização prescrita no plant anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 3 510 m<sup>2</sup>.-----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Ser-

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



viços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 28 de Setembro de 1981

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 2 foghas 13/V n.º56.

O Chefe de Secretaria,